



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 27/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2.019

"Dispõe sobre a reposição salarial e reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lutécia e dá outras providências".

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Lutécia, com vigência a partir de 1º de junho de 2019, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivo e os em cargos em comissão.

Artigo 2º - O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE no mês de junho, acumulado nos últimos 12 meses foi de 4,78%, sendo esta a reposição.

Artigo 3º - Além da reposição salarial prevista no artigo anterior, fica concedido aos servidores da Câmara, um aumento, como ganho real, na ordem de 0,22%, totalizando 5% sobre o salário base ou proventos, com vigência a partir de 1º de junho de 2019.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fióri, aos 18 de Junho de 2.019.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo